



meses. 4. Os/As candidatas/as com Deficiência deverão apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial. 5. Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo/a médico/a perito da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação. 6. Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Exame Pré-Admissional não será realizado. 7. O/A candidato/a deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia. Para a realização do referido Exame, o/a candidato/a deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios. **FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:** • Ficha Cadastral para Admissão; • Declaração de Bens; • Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; no caso de acumulação, informar os dias e horários de trabalho; • Declaração de crimes e penalidades; • Declaração de Relação de Parentesco; • Termo de Compromisso. O inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Servidor Público (lei nº 6.677/94, arts. 177 a 179), estabelecem que é vedada a acumulação remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao cargo suficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico

ERRATA III - EDITAL Nº 05/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 05/2025, referente à Seleção Pública para Professor Substituto, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 13 de agosto de 2025.

Onde se lê:

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR DEPARTAMENTO E ÁREA DE CONHECIMENTO

10.1 Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre as áreas de estudo/componentes curriculares, a distribuição das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado final provisório, por meio de classificação em Lista de Candidatas(os) Negras(os) e/ou Lista de Candidatas(os) com Deficiência. 10.1.1 As(Os) candidatas(os) negras(os) e/ou as(os) candidatas(os) com deficiência serão inicialmente classificadas(os) na lista de ampla concorrência e, em seguida, reclassificadas(os) na lista correspondente à modalidade de reserva de vagas escolhida. A classificação ocorrerá da seguinte forma: a) Lista de Ampla Concorrência - classificação de todas(os) as(os) candidatas(os) que participaram da Seleção Pública, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular e da opção por reserva de vagas. b) Lista de Candidatas(os) Negras(os) - classificação apenas das(os) candidatas(os) que optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e foram deferidas(os) no processo de heteroidentificação, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. c) Lista de Candidatas(os) com Deficiência - classificação apenas das(os) candidatas(os) que optaram pela reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e foram deferidas(os), em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. 10.1.2 As Listas serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas de estudo/componentes curriculares do presente edital. 10.2 Após a publicação das Listas, caberá recurso na forma do item 15 deste Edital. 10.3. A convocação das(os) candidatas(os) negras(os) e pessoas com deficiência se dará obedecendo à classificação constante na respectiva Lista e as áreas de estudo/componentes curriculares a que concorrerem, no limite de vagas estabelecido na Tabela 1 deste Edital. 10.3.1. Caso tenha mais de uma(um) candidata(o) negra(o) para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de candidatas(os) negras(os), apenas a(o) de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocada(o), sendo as(os) demais convocadas(os) caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. 10.3.2 Caso tenha mais de uma(um) candidata(o) com deficiência para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de candidatas(os) com deficiência, apenas a(o) de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocada(o), sendo as(os) demais convocadas(os) caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. 10.3.3 À medida que a área de estudo/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área de estudo/componente curricular da Lista de candidatas(os) de pessoas com deficiência e candidatas(os) negras(os), respectivamente, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área de estudo/componente curricular da(o) candidata(o). 10.3.4 Havendo empate entre candidatas(os) constantes de cada uma das Listas de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 13.4 deste Edital. 10.3.5 As(Os) candidatas(os) negras(os) e/ou com deficiência constantes nas Listas terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final da(o) candidata(o) da ampla concorrência para a mesma área de estudo/componente curricular, assegurando a reserva legal de vagas. 10.3.6 Caso não haja mais áreas de estudo/componentes curriculares aptas a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. 10.3.7 As(Os) candidatas(os) negras(os) e/ou com deficiência aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 10.3.8 Nas áreas de estudo/componentes curriculares em que não haja candidatas(os) aprovadas(os) na reserva de vagas para negras(os) ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada à ampla concorrência. 10.3.9 O preenchimento das vagas totais do certame obedecerá a seguinte ordem, respeitado o número de vagas reservadas na Seleção Pública: a) primeiramente, serão convocados as(os) candidatas(os) que optaram pela categoria de pessoa com deficiência (5% do total de vagas); b) em seguida, as(os) candidatas(os) que optaram pela reserva de vagas na categoria de negra(o) (30% do total de vagas); e c) por fim, as(os) candidatas(os)

da ampla concorrência (65% do total de vagas). 10.3.10 No surgimento de novas vagas, a convocação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às(aos) candidatas(os) com deficiência e às(aos) candidatas(os) negras (os). 10.3.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão para Acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o cargo de Professor Substituto.

Leia-se:

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR DEPARTAMENTO E ÁREA DE CONHECIMENTO

10.1 Para alcançar o percentual legal de reserva de vagas sobre o quantitativo total ofertado neste Edital, a distribuição das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) e às pessoas com deficiência entre as áreas de estudo/componentes curriculares será realizada na ocasião da publicação do resultado final provisório, mediante a formação de Lista Única Geral de Candidatas(os) Negras(os) e Lista Única Geral de Candidatas(os) com Deficiência, respectivamente. 10.1.1 As Listas Únicas Gerais serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão exclusivamente para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas de estudo/componentes curriculares nas quais não tenha sido possível a alocação inicial de reserva, em razão do quantitativo previsto. 10.2 Após a publicação das Listas Únicas Gerais, caberá recurso na forma do item 15 deste Edital. 10.3 Nas Listas Únicas Gerais os/as candidatas/os negros/as e as pessoas com deficiência, respectivamente, serão classificados em ordem decrescente da nota final independentemente da área de estudo/componente curricular para a qual concorrerem. 10.4 A distribuição das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) e às pessoas com deficiência será feita separadamente por modalidade de reserva, observando-se, em cada caso, a ordem de classificação na respectiva Lista Única Geral e destinando-se cada vaga à área de estudo/componente curricular escolhida pela(o) candidata(o) melhor classificada(o) em cada modalidade, até o limite de vagas estabelecido na Tabela 1 deste Edital. 10.5 Caso tenha mais de uma(um) candidata(o) negra(o) para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista Única Geral de candidatas(os) negras(os), apenas a(o) de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocada(o), sendo as(os) demais convocadas(os) caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. 10.6 Caso tenha mais de uma(um) candidata(o) com deficiência para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista Única Geral de candidatas(os) com deficiência, apenas a(o) de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocada(o), sendo as(os) demais convocadas(os) caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. 10.7 Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas Únicas Gerais de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 13.4 deste Edital. 10.8 Sempre que, no processo de alocação das vagas reservadas, as Listas Únicas Gerais de candidatos(as) negros(as) e de candidatas(as) com deficiência indicarem, simultaneamente, a mesma área de estudo/componente curricular, e houver apenas uma vaga disponível nessa área, será aplicado o critério de desempate constante no item 13.4 deste Edital para definir a qual modalidade a vaga será atribuída. 10.9 À medida que a área de estudo/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área de estudo/componente curricular da Lista Única Geral de candidatas/os negros/as e candidatas/os deficientes, conforme o tipo de reserva de Vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área de estudo/componente curricular do/a candidato/a. 10.10 Os/As candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência constantes nas Listas Únicas Gerais terão preferência no preenchimento das vagas reservadas somente quando a vaga, no processo de alocação, for destinada à área de estudo/componente curricular para a qual concorrem. Nessa hipótese, a preferência será aplicada ainda que a nota final do(a) candidato(a) seja inferior à do(a) candidato(a) da ampla concorrência para a mesma área de estudo/componente curricular. 10.11 Caso não haja mais área de estudo/componente curricular aptas a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. 10.12 Os/As candidatos/as negros/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 10.13 Caso o/a candidato/a melhor classificado/a na Lista Única Geral de negros/as ou na Lista Única Geral de pessoas com deficiência também figure em posição que lhe assegure a vaga pela ampla concorrência, será convocado/a para ocupar a vaga da ampla concorrência. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada, observada a ordem de classificação da respectiva Lista Única Geral, ao/à candidato/a subsequente que tenha optado por área de estudo/componente curricular com vaga ainda disponível, até o limite previsto na Tabela 01 deste Edital. 10.14 A(o) candidata(o) que simultaneamente atenda aos critérios de reserva para negros(os) e para pessoas com deficiência poderá figurar em ambas as Listas Únicas e concorrer por ambas as modalidades. Caso, no processo de alocação, figure em posição que lhe assegure vaga em ambas as listas para a mesma área de estudo/componente curricular e haja apenas uma vaga disponível nessa área, a vaga será atribuída à modalidade destinada a candidatas(os) negras(os). 10.15 Nas áreas de estudo/componentes curriculares em que não haja candidatas/as inscritos/as ou aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência. 10.16 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para vaga reservada seja eliminado(a) ou, por qualquer motivo, não seja contratado(a), a vaga permanecerá vinculada à mesma área de estudo/componente curricular originalmente destinada. Nessa hipótese, será convocado(a), observada a ordem de classificação na respectiva Lista Única Geral, o(a) candidato(a) seguinte que tenha optado pela mesma área de estudo/componente curricular, até o preenchimento da vaga ou o esgotamento dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a respectiva área. 10.17 - Não havendo mais candidatas(os) habilitadas(os) nas respectivas Listas Únicas Gerais para área de estudo/componente curricular, a vaga será remanejada para a ampla concorrência. 10.18 A convocação respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/as candidatas/as com deficiência e aos/as candidatas/as negros/as. 10.19 Os casos omissos serão decididos pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo REDA.

Onde se lê:

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS 13.4 Havendo mais de 01 (uma/um) candidata(o) habilitada(o), a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação

em função da nota final alcançada pela(o) candidata(o), observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Candidata(o) que tiver exercido maior tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia, como previsto no Art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº 6.677, de 24 de setembro de 1997. b) Candidata(o) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; c) A(O) candidata(o) que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Aula Pública; d) A(O) candidata(o) que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Prova de Títulos; e) Tiver exercido, efetivamente, a função de jurada(o), nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; f) A(O) candidata(o) que tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate).

Leia-se:

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

13.4 Havendo mais de 01 (uma/um) candidata(o) habilitada(o), a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da nota final alcançada pela(o) candidata(o), observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Candidata(o) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; b) A(O) candidata(o) que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Aula Pública; c) A(O) candidata(o) que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Prova de Títulos; d) Tiver exercido, efetivamente, a função de jurada(o), nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; e) A(O) candidata(o) que tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate).

Feira de Santana, 05 de setembro de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 705/2025, de 05 de setembro de 2025 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, o docente LUIZ ROBERTO MENDES DA SILVA, matrícula nº. 72433918, para responder pela Coordenação do Módulo de Odontologia - Clínica Escola, campus Universitário de Jequié, pelo período de 01/09/2025 a 31/08/2027. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025, ficando revogada a Portaria nº. 276/2025, de 15/04/2025; publicada no D.O.E. 16/04/2025, que designou a Coordenação anterior. **Nº 706/2025, de 05 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, o docente MANOEL MATOS NETO, matrícula nº. 72497673, para responder pela Vice-Coordenação do Módulo de Odontologia - Clínica Escola, campus Universitário de Jequié, pelo período de 01/09/2025 a 31/08/2027. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025. **Nº 707/2025, de 05 de setembro de 2025** - O Reitor Da Universidade Estadual Do Sudoeste Da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da análise das inscrições da Seleção Pública destinada à contratação de Professor Visitante, sob Regime Especial de Direito Administrativo (Reda), em conformidade com as disposições da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002 e da Resolução Consepe/Uesb nº 159/2001, por meio do Edital 270/2025 publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 08/08/2025, apresentado pela Comissão designada pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, de acordo com o Anexo Único desta Portaria. Parágrafo Único - O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB, no endereço <http://www2.uesb.br/concursos>, tornando-se parte integrante da presente Portaria. Art. 2º Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das homologações das inscrições poderão interpor recurso, no dia 08 de setembro de 2025. Parágrafo Único - Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail concursos@uesb.edu.br, com a informação "Recurso Homologação das Inscrições - Edital 270/2025" na linha de assunto da mensagem, e apresentados conforme modelo disponível no Anexo II, observando o subitem 4.15 do Edital nº 270/2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Nº 708, de 05 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, sem ônus para esta Instituição, da docente ALBA BENEMERITA ALVES VILELA, matrícula nº. 72000378, para responder pela Coordenação do Módulo de Odontologia, campus Universitário de Jequié, pelo período de 01/06/2025 a 31/08/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025. **Nº 709, de 05 de setembro de 2025** - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, observando as disposições do Edital nº. 275/2025, alterado pela Portaria nº. 642/2025, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 08 e 23/08/2025, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do processo de seleção de candidatos a aluno especial nas disciplinas oferecidas no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia, com área de concentração em Produção do Espaço Geográfico, de acordo com a relação constante no Anexo Único desta Portaria, com os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação e disciplina. Parágrafo Único. O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB (www.uesb.br), tornando-se parte integrante da presente Portaria. Art. 2º O candidato selecionado, dentro do número de vagas, deverá matricular-se pelo e-mail secretariappge@uesb.edu.br, nos dias 10

a 12 de setembro de 2025, juntando a documentação especificada no subitem 6.2 do Edital nº. 275/2025. Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, na data estabelecida, perderá o direito à vaga de aluno especial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Portaria Nº 00976167 de 05 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UESB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
72415997	SIRLANDIA SOUZA SANTANA	Professor Magistério Superior	EDITORA DO BRASIL SA	15.01.1990	31.03.1990	76

Finalidade:

APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00977331 de 05 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UESB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
72531167	FERNANDA DE CASTRO MODL	05.09.2025	04.09.2027	10,00

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00977008 de 05 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UESB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92131014	GERALDO JOSE PEIXOTO RAMOS	Professor Magistério Superior	UESC	Executivo/Estado	21.01.2022	24.03.2022

Finalidade:

TODOS OS EFEITOS

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00976182 de 05 de Setembro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UESB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
72415997	SIRLANDIA SOUZA SANTANA	Professor Magistério Superior	C&A MODAS S.A	01.07.1991	09.02.1993	590

Finalidade:

APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA